

**CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL Nº 120/2021 PROCESSO Nº 128/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2021.**

Que entre si realizam, o Município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, com sede administrativa na Avenida do Comércio – 364, CNPJ nº 87.613.212/0001-22, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LEONIR KOCHÉ**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº. 37324225004, e portador da Cédula de Identidade sob nº. 8022227568 expedida pela SPP/RS, residente e domiciliado na Rua Emilio Falcão, nº. 05, na cidade de Erval Seco-RS., denominado de LOCADOR e de outro lado o Sr. **VALMIR ZANCHIN**, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado na av. Hermann Meyer, cidade de Erval Seco, CPF Nº 884.928.930-87, doravante denominado de LOCATÁRIO, firmou-se o seguinte contrato de locação:

**Cláusula Primeira** - O locatário compromete a dar em locação parte de um imóvel localizado na Rua Reinoldo Sturzbecher, 288 AP 05 centro neste Município, destinado para moradia do Senhor Sergio Ferreira da Silva, portadora do CPF:325.030.750-53.

**Cláusula Segunda** - O locador pagará ao locatário o valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, que será depositado em conta corrente de acordo com a Lei Municipal nº 2.796/2017 e conforme autorização da Assistência Social nº 000241.

**Cláusula Terceira** - O prazo de locação será a contar de 18 de agosto de 2021 a 18 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado caso houver necessidade.

**Cláusula Quarta** - Será de responsabilidade da moradora o pagamento das despesas de água e luz.

**Cláusula Quinta** - Este instrumento de contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio de 30 dias, e sem aviso prévio por parte do locador ao final do contrato e sem direito à indenização, caso houver interesse público.

**Cláusula Sexta** – As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 10 – Secretaria Municipal da Assistência Social.

Unidade 01 Secretaria de Assistência Social

Proj./Ativ. 2.082 Benefícios eventuais

343-3.3.90.32.00.00.00 – Recursos livres

**Cláusula Sétima**- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes com a execução do presente, que não possam serem dirimidas em comum acordo, fica eleito o FORO Comarca de Seberi - RS., com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e acertadas as partes assinam o presente documento em três vias de igual teor e forma para que o mesmo surta os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Erval Seco RS., 10 de novembro de 2021.

**LEONIR KOCHÉ**  
Prefeito Municipal

**VALMIR ZANCHIN**  
Locador

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica